



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 502 | Segunda-feira, 14 de Novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allind
Secretária Municipal de Saúde

Rafael Butarelli de Miranda
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Anderson Carvalho Matos
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá	01
Secretaria de Apoio Legislativo	01
Decretos Legislativos	01
Conselhos	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	02
Conselho Municipal de Educação - CME	03
Secretarias	03
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	03
Secretaria Municipal de Fazenda	03
Portaria	03
Secretaria Municipal de Gestão	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	04
Cuiabá-Prev	07
Secretaria Municipal de Educação	17
Secretaria Municipal de Saúde	18
Portaria	18
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	21
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	21
Procedimento Administrativo	21

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 215 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE A MEDALHA DA CULTURA E DIVULGAÇÃO DE TRADIÇÕES CUIABANAS "MESTRE INÁCIO" AO SENHOR PAULO CÉLIO DOS SANTOS.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha da Cultura e Divulgação de Tradições Cuiabanas "Mestre Inácio" ao Senhor PAULO CÉLIO DOS SANTOS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 10 de novembro de 2022.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 219, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE A ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO À SENHORA NOELMA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Ordem do Mérito Legislativo à Senhora NOELMA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 10 de novembro de 2022.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 218, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR HENRIQUE LOPES DO NASCIMENTO.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor HENRIQUE LOPES DO NASCIMENTO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 10 de novembro de 2022.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 217, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR VINICIUS SANTOS FERNANDES.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor VINICIUS SANTOS FERNANDES.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 10 de novembro de 2022.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 216 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR ELIAS NASRALA NETO.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor ELIAS NASRALA NETO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 10 de novembro de 2022.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 214 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA DÉBORA FRIZON LONGOBARDI.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora DÉBORA FRIZON LONGOBARDI.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 10 de novembro de 2022.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 213 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR CARLOS CESAR LONGOBARDI.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e

o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor CARLOS CESAR LONGOBARDI.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 10 de novembro de 2022.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO N. 1.228/2022/CMDCA

Altera a Resolução n. 1. 222/2022/CMDCA, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá – CMDCA e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO que a representação da sociedade civil organizada no CMDCA visa garantir a plena participação da população por meio de organizações representativas, nos termos do art. 15 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o mandato no CMDCA pertence à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros com graduação em curso de ensino superior para atuar como seu representante, nos termos do art. 16 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO o término do mandato dos representantes da sociedade civil organizada para o biênio 2020/2022, nos termos da Resolução n. 981/2020/CMDCA e do Decreto n. 8.226, de 01 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a 8ª Reunião Ordinária de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que aprovou a instauração do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá – CMDCA, para o biênio 2023/2024, nos termos da Resolução n. 1.203/2022/CMDCA;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 13 da Resolução n. 1.203/2022/CMDCA, que estabeleceu o dever de tornar pública a forma dos trabalhos a serem realizados durante a assembleia que escolherá os representantes da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o art. 17 da Resolução n. 1.203/2022/CMDCA, que impôs ser de exclusiva responsabilidade das candidatas interessadas acompanhar as resoluções supervenientes e avisos publicados pelo CMDCA;

CONSIDERANDO, assim, as deliberações realizadas pela Comissão Eleitoral durante reunião realizada em 18 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 1. 222/2022/CMDCA, que tornou público o cronograma de atividades a serem realizadas durante a assembleia que escolherá os representantes da sociedade civil organizada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), assim como dispôs sobre normas complementares;

CONSIDERANDO que, após a publicação da Resolução n. 1. 222/2022/CMDCA, restou impossibilitada a utilização do auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Pessoa com Deficiência de Cuiabá (SADHPD) por razões de força maior;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Alterar o parágrafo único do art. 2º da Resolução n. 1. 222/2022/CMDCA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único – A assembleia de que trata o “caput” será realizada no auditório da Casa dos Conselhos de Cuiabá, localizada na Rua Major Gama, n. 745, Centro Sul, Cuiabá/MT, a partir das 8 horas. (NR)”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 11 de novembro de 2022.

Cons. GISLENE GOMES CASTRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA



Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO Nº 82/2022/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 1º constante na RESOLUÇÃO Nº 19/2020/CME/CUIABÁ, publicada no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso – TCE/MT nº 2004, de 10 de setembro de 2020, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Colégio Notre Dane de Lurdes Unidade Jardim Vitória.

Leia-se:

Colégio Notre Dame de Lourdes – Unidade Jardim Vitória.

b) Onde se lê:

CNPJ sob nº 78.058.680/0028-73.

Leia-se:

CNPJ sob nº 60.907.680/0028-73.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2022.

Profº Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

Secretarias

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Edital de Convocação nº 001/DICST/SMATED/2022

A Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar 225 de 29 de dezembro de 2010 e Decreto Complementar Municipal nº 4.995 de 2011, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED, Francisco Antônio Vuolo, vem respeitosamente convocar os permisscionários abaixo relacionados para comparecerem com URGÊNCIA à sede da Secretaria com endereço na Travessa Celso Luiz Moraes de Almeida, nº 111, bairro Poção, Cuiabá-MT, para prestar esclarecimento junto à Diretoria de Indústria, Comércio, Serviço e Tecnologia- DICST, referente ao art. 36 do Decreto 6.957, de 14 de dezembro de 2018, do Centro Comercial Popular de Cuiabá-CCPC no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital. O não comparecimento acarretará na penalidade prevista no artigo, 48, inciso V, do Decreto acima citado.

Ordem	Permisscionário	Nº do Box	CPF
01	Amanda Gonçalves vieira	046	981.***.***-47
02	Emille Campos Maia	170 e 171	011.***.***-52
03	Isaias Nunes de Amorim	196	317.***.***-04
04	Janaina da Silva Prado	132	058.***.***-98
05	João Paulo Nogueira Michiura	176	703.***.***-49
06	Raphael Nunes de Souza	155 e 156	730.***.***-72
07	Roniel da Silva Professor	119	010.***.***-23
08	Thaynara Thayse Costa Ramalho	248	052.***.***-41
09	Vitória Karina Correa Paiva	242 e 243	059.***.***-38

Cuiabá-MT, 26 de Outubro de 2022.

Francisco Antônio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SMATED

Secretaria Municipal de Fazenda

Portaria

PORTARIA SMF Nº 010/2022

Determina e divulga o índice do IPCA acumulado a ser utilizado para fins de atualização de tributos, multas fiscais e faixas de tributação previstas na legislação tributária, multas administrativas, preços públicos e Dívida Ativa, para o exercício de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019 e pelo Decreto nº 6.110, de 26 de setembro de 2016 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 149 da Lei Complementar nº 043/97, alterada pela Lei Complementar nº 091/2002, de 26 de dezembro de 2002, que dispõe sobre atualização anual dos valores estabelecidos na legislação tributária e financeira do Município, e tendo em vista a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de novembro de 2021 a outubro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se divulgar o índice do IPCA aplicável para atualização monetária de débitos tributário e não tributário, determinado em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, a partir de 1º de janeiro de 2023, o índice do IPCA acumulado de novembro de 2021 a outubro de 2022, aplicável para atualização de tributos, multas fiscais e faixas de tributação previstas na legislação tributária, multas administrativas, preços públicos e Dívida Ativa do Município, para o exercício de 2023, corresponde a 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos percentuais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de novembro de 2022.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035.404/2022)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL (ÔNIBUS URBANO CUSTOMIZADO) CONFORME AS DENOMINAÇÕES, CARACTERÍSTICAS DETALHADAS, QUANTIDADES, TERMO E CONDIÇÕES QUE CONSTAM DESTA EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/11/2022 às 10:00 h (Dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 11 de novembro de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº. 009/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, da empresa **HABILITADA** referente **CONCORRÊNCIA Nº. 009/2022/PMC**, processo administrativo nº 078.930/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE**



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO BAIRRO RECANTO DO SOL, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – CONVENIO Nº 904228/2020-MINISTÉRIO DA DEFESA/PMC.

DATA DA SESSÃO: Abertura do envelope da **Proposta de Preços**, será no dia 17/11/2022 às 15h00min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/SAELC**, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00 as 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 11 de novembro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 074/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072.029/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTIGRANJEIRO**, SOB DEMANDA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS EXISTENTES OU A IMPLANTAR NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/11/2022 às 15H30min (quinze horas e trinta minutos) **Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site: www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 11 de Novembro 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 073/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072.020/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROTEICOS**, SOB DEMANDA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS SERVIÇOS EXISTENTES, OU A IMPLANTAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CUIABÁ E SUAS UNIDADES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/11/2022 às 10H30min (dez horas e trinta minutos) **Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site: www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 11 de Novembro 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE FRACASSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035.404/2022

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, através da PREGOEIRA designada pela Portaria SMGE nº 303/2022 divulgada em 22 de março de 2022 na Gazeta Municipal de Cuiabá, vem a público divulgar o **FRACASSO** da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022/PMC**, que tem por objeto o "AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL (ÔNIBUS URBANO CUSTOMIZADO) CONFORME AS DENOMINAÇÕES, CARACTERÍSTICAS DETALHADAS, QUANTIDADES, TERMO E CONDIÇÕES QUE CONSTAM DESTA EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA."

Cuiabá, 10 de novembro 2022

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 495/2022/PMC

Originário Inexigibilidade de Licitação Nº 023/2022/PMC e Processo Administrativo nº 118.815/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, 158 – Bairro Centro - na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, através do seu Secretário, o Senhor Jesus Lange Adrien Neto e, de outro lado a **AMC-ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE CULTURA**, inscrita no CNPJ: 18.630.208/0001-50, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor Marcos Levi De Barros, doravante denominado **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, contados de sua assinatura. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa única e exclusiva para 15 (quinze) apresentações no evento **2ª EDIÇÃO DO VIVA O FERIADO EM CUIABÁ** sendo a primeira nos dias 11,12,13,14 e 15 de novembro na ORLA DO PORTO sob demanda da Secretaria Municipal de Turismo – SMT, através de Inexigibilidade, com fundamento legal no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 22.101; Projeto Atividade: 2003; Conta de Despesa: 33.90.39; Fonte: 100. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato ocorre da realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 25, III da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022/PMC

Processo Administrativo nº 118.815/2022. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa única e exclusiva para 15 (quinze) apresentações no evento **2ª EDIÇÃO DO VIVA O FERIADO EM CUIABÁ** sendo a primeira nos dias 11,12,13,14 e 15 de novembro na ORLA DO PORTO sob demanda da Secretaria Municipal de Turismo – SMT, através de Inexigibilidade, com fundamento legal no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais). **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, 158 – Bairro Centro - na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, neste ato representa através do seu Secretário, o Senhor Jesus Lange Adrien Neto. **CONTRATADA:** A **AMC-ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE CULTURA**, inscrita no CNPJ: 18.630.208/0001-50, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor Marcos Levi De Barros, contrato este, decorrente do processo administrativo nº 118.815/2022, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, contados de sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato ocorre da realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 25, III da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Cuiabá/MT 10/11/2022. **RATIFICO:** Jesus Lange Adrien Neto - Secretaria Municipal De Turismo/SMT.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2020- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Suelen Danielen Allend, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA CUIABÁ LTDA**, CNPJ: 04.409.507/0001-54, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor Reims Eric De Andrade, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 2º **Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 2º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **06 de agosto de 2022 a 06 de agosto de 2023**.

1.2.Alteração da Clausula Décima – Da Dotação Orçamentária;

ONDE-SE LÊ

BLOCO DE CUSTEIO

ÓRGÃO: 16- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE.

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.



PROGRAMA: 0033 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO ATIVIDADE: 2382 – IMPLEMENTAR A ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)

PROJETO ATIVIDADE - 2384 - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE - 2385 - MANTER AS UPAS DA MORADA OURO E DO PASCOAL RAMOS
FUNTE - 0146000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO

CONTA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

LEIA-SE

BLOCO DE CUSTEIO

EXERCÍCIO- 2022

ORGÃO: 16- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE.

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.

PROGRAMA: 0033 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO ATIVIDADE: 2382 – IMPLEMENTAR A ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ

FUNTE – 016210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

FUNTE – 014600000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO SAÚDE

CONTA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 073.832/2022**, vinculado ao **Contrato nº 318/2020**, proveniente da **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020/PMC**, que tem por objeto a “chamamento público, para credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para efeito de participação de forma complementar ao sistema único de saúde, nas áreas de internação hospitalar e de assistência ambulatorial de média e alta complexidade” com respaldo no **Parecer Jurídico nº 450/GAB/PGM/2022** e amparado legalmente nos artigos. 57, II e 65, §8 ambos da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 438/2020 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Suelen Danielen Allend, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 08.441.389/0001-12, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor Reims Eric De Andrade, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo. OBJETO:**
1.1 O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **06 (seis) meses**, com vigência a partir de **27 de maio de 2022 a 27 de novembro de 2022**.

1.2. Reajuste de aproximadamente 12,691720% e que corresponde a quantia de R\$ 123.408,15 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e oito reais e quinze centavos).

1.3. Com o reajuste o valor total do contrato passara de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) para R\$ 1.113.408,15 (um milhão, cento e treze mil, quatrocentos e oito reais e quinze centavos).

1.4. Alteração da Cláusula Décima Segunda – Da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

Gestor de Contrato	Nome: Rubens Dias da Silva RG: 094.67483- SSP/MT CPF: 603.729.151-91	
Atenção Secundária	Matricula: 1000682 Cargo/Função: Coordenador Técnico de Atenção Secundária/CTAS/SMS	
UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE
UPA MORADA DO OURO	Nome: Rafaela Cavalcante de Proença RG: 2389598-5 CPF: 054.454.831-00 Cargo/Lotação: Nível Médio Administrativo/ UPA Morada do Ouro	Nome: Michelle Giraldeili de Freitas RG: 1197048-0 CPF: 010.182.781-41 Cargo/Lotação: Responsável Técnica de Enfermagem/ UPA Morada do Ouro

POLICLÍNICA DO PEDRA 90	Nome: Ederson Vieira Matos RG: 1533270-5 CPF: 008.317.901-13 Matricula: 4908325 Cargo/Lotação: Coord. Técnico da Policlínica do verdão	Nome: Thallyscia Regina Cavalcante Galdino RG: 2239102-9 CPF: 059.667.661-18 Matricula: 4904714 Cargo/Lotação: Agente Adm.
POLICLÍNICA DO VERDÃO	Nome: Murilo Oliveira de Amorim RG: 152807-13 CPF: 729.457.961-04 Matricula: 4905453 Cargo/ Lotação: Coordenador Técnico da Pol. do Verdão	Nome: Rodrigo Sales da Silva Pereira RG: 0813376-0 CPF: 689.564.601-91 Matricula: 4900882 Cargo/ Lotação: Motorista – Pol. Verdão
POLICLÍNICA DO PLANALTO	Nome: Aloizio José Ferreira Miranda RG: 807784 CPF: 502.793.431-91 Matricula: 4906560 Cargo/ Lotação: Coordenador Pol. do Planalto	Nome: Jessica Maria Ferreira de Jesus RG: 2175646-5 CPF: 039.508.931-05 Matricula: 4884596 Cargo/ Lotação: RT do Núcleo de Segurança do Paciente da Policlínica do Planalto
UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE
UPA VERDÃO	Nome: Marcos Rosa Costa Moraes RG: 1048828-6 CPF: 781.743.171-07 Matricula: 4903991 Cargo/ Lotação: Ag. Operacional de Saúde	Nome: Rodrigo Sales da Silva Pereira RG: 0813376-0 CPF: 689.564.601-91 Matricula: 4900882 Cargo/ Lotação: Motorista – Pol. Verdão
SAE - Grande Terceiro	Nome: Fabrício Carvalho de Sousa Fabian RG: 1628105-5 CPF: 035.071.211-58 Cargo/ Lotação: Coordenador SAE	Nome: Liz Ane Lourêdo RG: 1967570-4 SSP/MT CPF: 025.253.061-63 Matricula: 4898628 Cargo/ Lotação: Profissional de Nível Superior/SAE
UPA PASCOAL Ramos	Nome: Josy Anne Venero Amorim RG: 1475108-9 CPF: 023.647.661-09 Matricula: 4903282 Cargo: Enfermeira/RT	Nome: Ana Cecília dos Santos Pereira RG: 0695223-2 CPF: 603.862.071-00 Matricula: 1000501 Cargo: Auxiliar Municipal
Laboratório Central de Cuiabá – LACEC	Nome: Kety Auxiliadora Preza Nogueira RG: 1002138-8 SSP/MT CPF: 839.929.601-53 C a r g o / L o t a ç ã o : Coordenadoria do LACEC	Nome: Bruna Rafaela Carvalho Taques RG: 2.039.066-1 SSP/MT CPF: 737.055.271-34 Matricula: 4856998 Cargo/Lotação: Técnica Superior do Laboratório Central de Cuiabá (LACEC)
Centro de Especialidades Médicas (CEM)	Nome: Janie Batista Costa CPF: 442.498.101-00 Matricula: 1000752 Cargo: Coordenadora do CEM	Nome: Berorocan Figueira Filho CPF: 478.714.407-30 Matricula: 4890889 Cargo/ Lotação: Médico – Diretor Clínico- Centro de Especialidades Médicas
Serviços de Ambulatorial Especializado (SAE) Região Norte	Nome: Fabrício Carvalho de Sousa Fabian RG: 1628105-5 CPF: 035.071.211-58 Cargo/ Lotação: Coordenador SAE	Nome: Paulo Fernando Campos Simões CPF: 012.337.651-32 Matricula: 4900156 Cargo: Profissional de Nível Superior
UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE



CAPS II VERDÃO	Nome: Maria Estela Moura Taborelli Silva Matrícula: 4904983 RG: 947512 SSP/MT CPF: 781.759.411-20 Cargo: Gerente CAPS II	Nome: Jessica YumiKitayama Matrícula: 4877241 RG: 1825650-3 CPF: 024.967.051-82 Cargo: Psicóloga – CAPS II
CAPS AD ADOLESCER	Nome: Rosileide Lopes Bezerra Capilé Matrícula: 4904506 RG: 127.978-39 SSP/MT CPF: 630.902.001-00 Cargo: Gerente do CAPS AD ADOLESCER	Nome: Tatiane de Souza Ormond Matrícula: 4038727 RG: 1200820-6 SSJ/MT CPF: 023.641.271-06 Cargo: Psicólogo
Centro de Especialidades Médicas (CEM)	Nome: Janie Batista Costa CPF: 442.498.101-00 Matrícula: 1000752 Cargo: Coordenadora do CEM	Nome: Berorocan Figueira Filho CPF: 478.714.407-30 Matrícula: 4890889 Cargo/ Lotação: Médico – Diretor Clínico- Centro de Especialidades Médicas
Upa Jardim Leblon	Nome: Amália Lara Pinto Toledo Matrícula: 4907958 RG: 1261330-4 CPF: 997.699.051-00 Cargo: Coordenadora da Upa Leblon	Nome: Vilma Alves Fraga Matrícula: 4905500 RG: 04372522- SSP MT CPF: 666.726.351-49 Cargo: RT Enfermeira

LEIA-SE:

Unidades	Gestores	Fiscais	Suplentes
UPA Pascoal Ramos	Nome: Altayr Paixão dos Santos CPF: 420.139.411-53 Matrícula: 4905227 Cargo/ Lotação: Coordenador da Upa Pascoal Ramos	Nome: Lusimar Fatima Martins Prudencio CPF: 927.476.121-04 Matrícula: 4904912 Cargo/ Lotação: Administrativo/UPA Pascoal Ramos	Nome: Ridley de Menezes Nonato CPF: 010.711.872-60 Matrícula: 4907233 Cargo/ Lotação: Agente Operacional de Saúde /UPA Pascoal Ramos
UPA Morada do Ouro	Nome: Jusely Carmem de Lima CPF: 004.275.971-45 Cargo/ Lotação: Coordenadora Técnica de Pronto Atendimento – UPA Norte	Nome: Maximiano Rodrigues CPF: 046.030.691-03 Matrícula: 4901645 Cargo/Lotação: Nível Médio – UPA Norte	Nome: Michelle Giraldelli de Freitas CPF: 010.182.781-41 Matrícula: 4906493 Cargo/Lotação: Nível Superior – UPA Norte
Pol. do Coxipó	Nome: Alessandro Roberto Rondon de Brito CPF: 483.452.291-15 Matrícula: 48778839 Cargo/ Lotação: Coordenador Técnico/ Policlínica do Coxipó	Nome: Penelope Oliveira Santos CPF: 024.461.811-98 Matrícula: 4897096 Cargo/Lotação: Enfermeira/ Policlínica do Coxipó	Nome: Tatiane Aparecida Antonia Nogueira Delgado CPF: 012.126.551-09 Matrícula: 4884802 Cargo/Lotação: Agente Operacional de Saúde- Pol. Coxipó
SAE REGIONAL NORTE	Nome: Jacqueline Bianchini de Carvalho Milios CPF: 791.399.737-00 Matrícula: 4910681 Cargo/ Lotação: Coordenadora do SAE	Nome: Paulo Fernando Campos Simões CPF: 012.337.651-32 Matrícula: 4900156 Cargo/Lotação: Nível Superior-Coordenadora do SAE	Nome: Maraiza Adeline Pereira da Silva CPF: 994.743.601-20 Matrícula: 4904890 Cargo/Lotação: Coordenadora do SAE
SAE GRANDE TERCEIRO	Nome: Jacqueline Bianchini de Carvalho Milios CPF: 791.399.737-00 Matrícula: 4910681 Cargo/ Lotação: Coordenadora do SAE	Nome: Antonio Aparecido de Barros CPF: 073.493.668-09 Matrícula: 4900430 Cargo/Lotação: Coordenadora do SAE	Nome: Marise Gonçalves de Carvalho Gomes Da Rosa CPF: 531.553.431-68 Matrícula: 4882133 Cargo/Lotação: Coordenadora do SAE
UPA VERDÃO / POL. VERDÃO	Nome: Murilo Oliveira de Amorim CPF: 729.457.961-04 Matrícula: 4905453 Cargo/ Lotação: Coordenador Técnico/ Policlínica do Verdão	Nome: Mariana Camargo Tanaka CPF: 721.700.181-15 Matrícula: 4898591 Cargo/Lotação: Responsável técnico de Enfermagem – RT / UPA Verdão	Nome: Brenda Stefanny da Silva Bessa CPF: 055.748.161-99 Matrícula: 4905566 Cargo/Lotação: Nível Médio / UPA Verdão
POLICLÍNICA DO PLANALTO	Nome: Aloizio José Ferreira Miranda CPF: 502.793.431-91 Matrícula: 4906560 Cargo/ Lotação: Coordenador Técnico/ Policlínica do Planalto	Nome: Maria Pequena Pedroso CPF: 405.410.451-72 Matrícula: 4863150 Cargo/Lotação: RT de Enfermagem/ Pol. do Planalto	Nome: Tania da Silva Cabral CPF: 793.379.881-00 Matrícula: 4884403 Cargo/Lotação: Administrativa- Policlínica do Planalto

POLICLÍNICA DO PEDRA 90	Nome: Ederson Vieira Matos CPF: 008.317.901-13 Matrícula: 4908325 Cargo/ Lotação: Coordenador Técnico/ Policlínica Pedra 90	Nome: Mairiyara Katarine Ferreira Matos CPF: 039.670.911-71 Matrícula: 4897187 Cargo/Lotação: RT Enfermagem/ Policlínica Pedra 90	Nome: Thallyscia Regina Cavalcante Galdino CPF: 059.667.661-18 Matrícula: 4904714 Cargo/Lotação: Agente Administrativo/ Policlínica Pedra 90
LACEC	Nome: Amália Lara Pinto Toledo CPF: 997.699.051-00 Matrícula: 4907958 Cargo/ Lotação: Assessor Técnico	Nome: Bruna Rafaela Carvalho Taques CPF: 737.055.271-34 Matrícula: 4856998 Cargo/Lotação: Técnica Superior do LACEC	Nome: Thayane Amorim Magalhães CPF: 036.116.411-46 Matrícula: 4884364 Cargo/Lotação: Técnico Nível Superior- LACEC
CEM	Nome: Janie Batista da Costa CPF: 442.498.101-00 Matrícula: 1000752 Cargo/ Lotação: Coordenadora / CEM	Nome: Maria Antonia Gonçalves CPF: 176.048.501-20 Matrícula: 4908879 Cargo/Lotação: Enfermeira / CEM	Nome: Loraine Cristina Da Silva Mattos CPF: 026.515.841-93 Matrícula: 4902822 Cargo/Lotação: Administrativo / CEM
UPA Morada do Ouro	Nome: Jusely Carmem de Lima CPF: 004.275.971-45 Cargo/ Lotação: Coordenadora Técnica de Pronto Atendimento – UPA Norte	Nome: Michelle Giraldelli de Freitas do Rosario CPF: 01018278141 Matrícula: 4906493 Cargo/Lotação: Responsável Técnico de Enfermagem – RT/ UPA Morada do Ouro	Nome: Glauca Helena Castro de Figueiredo CPF: 010.050.791-37 Matrícula: 4902937 Cargo/Lotação: Responsável Técnico do Núcleo de Segurança do Paciente – RT/NS/ UPA Morada do Ouro
CAPS IV	Nome: Elvino Vieira dos Anjos CPF: 71747435104 Matrícula: 4895789 Cargo/Lotação: Gerente CAPS I – CPA IV	Nome: Rosimeire Souza Da Silva CPF: 630.690.831-53 Matrícula: 4047820 Cargo/Lotação: Enfermeira / CAPS I- CPA IV	Nome: Elisete Silva Correia CPF: 294.289.551-91 Matrícula: 4900544 Cargo/Lotação: Teatróloga / CAPS I- CPA IV
CAPS II Verdão	Nome: Maria Estela Taborelli CPF: 781.759.411-20 Matrícula: 4904983 Cargo/Lotação: Gerente / CAPS II	Nome: Jessica Yumi Kitayama CPF: 024.967.051-82 Matrícula: 4877241 Cargo/Lotação: Psicóloga / CAPS II	Nome: Cristiani A. Alves CPF: 961.539.031-34 Matrícula: 4882240 Cargo/Lotação: Auxiliar Administrativo / CAPS II
CAPS AD Adolescer	Nome: Rosileide Lopes Bezerra Capilé CPF: 630.902.011-00 Matrícula: 4904506 Cargo/Lotação: Gerente / CAPS AD	Nome: Margarida Cristina da Costa Ribeiro CPF: 486.695.551-15 Matrícula: 4885276	Nome: Tatiane de Souza Ormond CPF: 696.635.481-34 Matrícula: 4038727

1.5 Alteração da Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

EXERCÍCIO – 2020

ÓRGÃO – 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE – 601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO – 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO – 301 – ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO – 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA – 0032 – ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE

PROGRAMA – 0033 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE – 2380 – IMPLEMENTAR A ASSISTENCIA DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICIPIO

PROJETO ATIVIDADE – 2381 – IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE – 2382 – IMPL. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A/S.I.H NO MUNICIPIO DE CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE – 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO Á URGENCIA E EMERGENCIA (RAUE/SOS)

PROJETO ATIVIDADE – 2384 – FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE – 2385 – MANTER AS UPAS DA MORADA DO OURO E DO PASCOAL RAMOS

FONTE – 0142000000 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO

FONTE – 0146000000 – TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO

FONTE – 0146071000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO – EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

CONTA DE DESPESA – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Portaria nº 1.263/GM/MS de 18/06/2021 – Emenda Parlamentar de Bancada nº



71120007

LEIA SE:

EXERCÍCIO – 2022

ÓRGÃO – 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE – 601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO – 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO – 301 – ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO – 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA – 0032 – ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE

PROGRAMA – 0033 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE – 2380 – IMPLEMENTAR A ASSISTENCIA DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICIPIO

PROJETO ATIVIDADE – 2381 – IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE – 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGENCIA E EMERGENCIA (RAUE/SOS)

PROJETO ATIVIDADE – 2384 – FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE – 2385 – MANTER AS UPAS DA MORADA DO OURO E DO PASCOAL RAMOS

PROJETO ATIVIDADE – 2455 – IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE – 016000000000 – FNS – TRANSFERENCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

CONTA DE DESPESA – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 050.535/2022**, vinculado ao Contrato nº 438/2020, proveniente da **Adesão 79/2020 Ata de Registro de Preços 638/2019 Pregão Eletrônico 231/2019/ Prefeitura Municipal de Fortaleza**, que tem por objeto a “Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço técnico especializado de engenharia clínica, utilizando software dedicado de gestão de engenharia clínica, para prestação de manutenção preventiva e corretiva, com inclusão de peças e serviços especializados quando necessário, calibração, treinamento de operadores e apoio ao gerenciamento de equipamentos médicos e laboratoriais instalados, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, pelo período de **(seis) meses**”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 268/GAB/ADJ/PGM/2022** e amparado legalmente nos arts. 57, II e 65, §1º e § 8º da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/2020 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Hellen Janayna Ferreira de Jesus, e do outro lado, a empresa **STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 00.950.386/0001-00**, neste ato representado pelo Senhor Allan Exupery de Araújo. **OBJETO:** 1.1 O objeto presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de **31 de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2023**.

1.2 Reajuste anual de aproximadamente 10,54% e que corresponde a quantia de R\$ 72.497,78 (setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR	IST	VALOR CORRIGIDO	TOTAL ANTES DO REAJUSTE	TOTAL PÓS REAJUSTE
1	INSTALAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS SITE REMOTO TIPO 1 (RÁDIO – 100 MBPS)	UNI	37	R\$ 1.579,30	10,54%	R\$ 1.745,82	R\$ 58.434,10	R\$ 64.595,34
2	SERVIÇOS DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS SITE REMOTO TIPO 1 (RÁDIO) – 100 MBPS	MÊS	12	R\$ 52.426,41	10,54%	R\$ 57.954,43	R\$ 629.116,92	R\$ 695.453,16
							R\$ 687.551,02	R\$ 760.048,50

1.3 Com o reajuste o valor total do contrato passara de R\$ 687.551,02 (seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dois centavos) para R\$ 760.048,50 (setecentos e sessenta mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

1.4 Alteração Cláusula Décima Sétima – Da dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Unidade Orçamentária: 101, 601

Programa/Ação: 2005,2076,2087,2081,2079,2015,2078,2081

Natureza da Despesa: 3.3.90.40

Fonte: 100, 129

LEIA-SE:

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Serviços de Tecnologia da Informação

Unidade Gestora: 11.101/11.601/11.602/11.605/11.606/11.607

Programa/Ação:2001,2002, 2003,2004,2005,2010,2077,2458,2459,2440,2460,2088,24 12,2013, 2015, 2076, 2078, 2079,

2081,2082,2087,2461, 2066, 2093, 2094, 2070

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte: 1500 - Recursos Ordinários

1660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

1661- Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social

1669- Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 083.856/2022**, vinculado ao **Contrato nº 344/2020**, proveniente da **Adesão 43/2020 Ata de Registro de Preços 93/2020 Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 01/2020/Prefeitura Municipal de Várzea Grande**, que tem por objeto a “contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados privativo, exclusivo e com segurança no Município de Cuiabá, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos, de forma consolidada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 558/PCP/PGM/2022** e amparado legalmente nos artigos 57, §1º e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/2021 – Oriundo da Concorrência Pública Nº 006/2019 e Processo Administrativo nº 031.533/2022.

“Divulgado no dia 26 de Outubro de 2022 – na GAZETA MUNICIPAL DE CUIABÁ, Ano II, Nº 492, página 16 à 18”.

ONDE SE LÊ:

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MIKASA ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.878.791/0001-02, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor Walter Joaquin Santana, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**.

LEIA-SE:

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MIKASA ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.878.791/0001-02, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor Walter Joaquin Santana, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**.

Cuiabá-MT, 11/11/2022.

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2022/PMC

Originário da Concorrência Nº 06/2022/PMC e Processo Administrativo nº 41.946/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal De Habitação e Regularização Fundiária - SMHARF, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Leonardo de Arêa Leão Monteiro. **CONTRATADA:** A empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**, inscrita sob **CNPJ Nº 03.076.083/0001-90**, neste ato representada por seu representante legal Senhor Eduardo Rodrigo Botelho. **OBJETO:** 1.1 Contratação empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de Drenagem e Pavimentação Asfáltica do Bairro Altos da Serra II, no município de Cuiabá – Termo de Compromisso nº 0352723-78/2011 – MDR/ CAIXA/PMC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 23.101; Programa/Ação: 1018; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte: 017000000000. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.874.275,19** (Cinco Milhões, Oitocentos e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **CONCORRÊNCIA Nº 006/2022**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal N.º 192, de 05 de outubro de 2009.

Cuiabá-Prev



Portaria

PORTARIA Nº 522/2022

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. FRANCINEIDE AGUIAR DA FONSECA”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO-INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar n.º 476/2019.

Considerando o Parecer Jurídico nº 986-PREV/PAAL/PGM/2022, homologado por meio do Despacho de Homologação nº 1.276/GAB/PAAL/PGM/2022, exarados pela Procuradoria Geral do Município de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 259/2022, publicada em 14/09/2022, na Gazeta Municipal de Cuiabá, Ano II, N.º 463, página 16, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a Sra. FRANCINEIDE AGUIAR DA FONSECA, portadora da cédula de identidade n.º 61101 SSP/RO e do CPF n.º 084.618.562-87, no cargo de ENGENHEIRA, Classe A, Padrão XIII, matrícula funcional n.º 1000327, contando com 37 anos, 9 meses e 3 dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2022.04.00183P, até posterior deliberação.

Onde se lê: “... Padrão XIII ...”.

Leia-se: “...Padrão XIV ...”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 520/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar n.º 476/2019;

CONSIDERANDO o requerimento realizado pela Sra. Izilene Silva Lima em 17.10.2022, nos autos do processo administrativo n.º 2022.5.1001444PA, na qual renuncia ao benefício de Aposentadoria por Idade, concedida por meio da Portaria nº 034/2010;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 1.046-PREV/PAAL/PGM/2022, bem como o Despacho de Homologação n.º 1.353/GAB/PAAL/PGM/2022, exarados pela Procuradoria Geral do Município de Cuiabá/MT;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 034/2010, Publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, no dia 12 de fevereiro de 2010, ano XX, n.º 991, página 10, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. IZILENE SILVA LIMA, portadora da cédula de identidade n.º 0896432-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 241.012.571-91, matriculada sob o n.º 2565362, efetiva no cargo de auxiliar municipal, classe “B”, padrão I – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV, n.º 2009.02.0015P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 518/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora JULIDE JESUS DO NASCIMENTO.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio

de Previdência Social, Lei complementar n.º 153/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. JULIDE JESUS DO NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade n.º 0473553-6 SESP/MT e do CPF n.º 353.878.071-49, EFETIVA, no cargo de AGENTE DE SAÚDE, Classe E, Padrão XII, matrícula funcional n.º 1000371, contando com 30 Anos, 01 Mês e 18 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.01019P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 517/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora MAGDA REGINA CORREA NASCIMENTO.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. MAGDA REGINA CORREA NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade n.º 162447 PC/GO e do CPF n.º 361.587.981-34, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe G, Nível PE, matrícula funcional n.º 2575678, contando com 31 Anos e 08 Meses e 10 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.00969P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 515/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. João Marcelo de Oliveira Mello em decorrência do falecimento do servidor Sr. João Vieira de Mello.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar n.º 476/2019;

CONSIDERANDO a decisão transitada em julgada no processo de n.º 1011640-47.2018.8.11.0041 da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá, bem como considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com artigo 7º, inciso II, e artigo 28, inciso I, da lei Municipal n.º 4.592/2004;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 210/2022/B/PGM/B/PJUDICIAL, encaminhado pela Procuradoria Geral do Município de Cuiabá, solicitando o cumprimento da decisão judicial, bem como o Despacho n.º 035- PREV/PGM/PAAL/CUIABÁ-PREV/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado Sr. JOÃO VIEIRA DE MELLO, portador da cédula de identidade



n.º 2067279-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 035.244.691-91, Aposentado no cargo de Inspetor de Tributos II, Nível VII, Padrão "O", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 100% (cem por cento), em favor do Sr. JOÃO MARCELO DE OLIVEIRA MELLO, portador do RG n.º 1256399-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 023.396.901-29, filho do de cujus, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º 2022.07.01496P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2022.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão – Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 514/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial – exposição a Agentes Nocivos ao servidor AGUIAR FARINA."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 57 da Lei n.º 8213/91 e Súmula Vinculante n.º 33, mais os termos da Lei Federal n.º 10.887 de 18 junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar n.º 200 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da Classe Médica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei complementar n.º 332 de 13 de março de 2014, que altera a Lei Complementar n.º 200 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. AGUIAR FARINA, portador da cédula de identidade n.º 2387 CRM/MT e do CPF n.º 389.632.809-34, EFETIVO, no cargo de MÉDICO, Classe D, Padrão X, matrícula funcional n.º 1576993, contando com 27 Anos, 06 Meses e 08 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais a média aritmética simples, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.01222P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 513/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial – exposição a Agentes Nocivos ao servidor AGUIAR FARINA."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 57 da Lei n.º 8213/91 e Súmula Vinculante n.º 33, mais os termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar n.º 200 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da Classe Médica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei complementar n.º 332 de 13 de março de 2014, que altera a Lei Complementar n.º 200 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. AGUIAR FARINA, portador da cédula de identidade n.º 2387 CRM/MT e do CPF n.º 389.632.809-34, EFETIVO, no cargo de MÉDICO, Classe D, Padrão X, matrícula funcional n.º 1571632, contando com 25 Anos, 07 Meses e 27 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais a média aritmética simples, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.01221P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 512/2022

"Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de aposentadoria Especial – exposição a Agentes Nocivos da servidora SRA. SEBASTIANA LOPES DE ABREU GUIMARAES"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019 e;

Considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no parecer jurídico n.º 1041-PREV/PAAL/PGM/2022 e no Despacho de Homologação n.º 1297/GAB/PAAL/PGM/2022.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de Aposentadoria Especial – Exposição a Agentes Nocivos, da servidora SRA. SEBASTIANA LOPES DE ABREU GUIMARAES, portadora da cédula de identidade RG n.º 05147662 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 362.955.231-53, matrícula funcional n.º 1000296, ENFERMEIRA, Classe E, Padrão IX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos do processo administrativo n.º 2022.04.01078P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA Nº 511/2022

"Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de aposentadoria Especial – exposição a Agentes Nocivos da servidora SRA. TEMIS BEATRIZ MARTINS"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019 e;

Considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no parecer jurídico n.º 1038-PREV/PAAL/PGM/2022 e no Despacho de Homologação n.º 1298/GAB/PAAL/PGM/2022.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de Aposentadoria Especial – Exposição a Agentes Nocivos, da servidora SRA. TEMIS BEATRIZ MARTINS, portadora da cédula de identidade RG n.º 06966055 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 453.497.461-20, matrícula funcional n.º 1000142, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINCAO), Classe E, Padrão IX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos do processo administrativo n.º 2022.04.01026P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA Nº 509/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor ANTONIO MANOEL DE AMORIM."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. ANTONIO MANOEL DE AMORIM, portador da cédula de identidade n.º 027761 SSP/MT e do CPF n.º 104.278.051-04, EFETIVO, no cargo de TECNICO EM ADMINISTRACAO ESCOLAR, Classe G, Nível TAE 2, matrícula funcional n.º 2573796, contando com 48 Anos, 04 Meses e 25 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de



Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.01117P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 508/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor EDSON FRANCO FRATARI.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar n.º 200 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da Classe Médica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei complementar n.º 332 de 13 de março de 2014, que altera a Lei Complementar n.º 200 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. EDSON FRANCO FRATARI, portadora da cédula de identidade n.º 664518 SSP/MT e do CPF n.º 365.278.316-68, EFETIVO, no cargo de MEDICO, Classe C, Padrão XII, matrícula funcional n.º 1560153, contando com 37 Anos, 02 Meses e 20 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.01065P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 507/2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. MARILENA VIEIRA DA SILVA em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado Sr. SERGIO NESTOR BASSO”. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso I, e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6 e § 8º, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado Sr. SERGIO NESTOR BASSO, portador da cédula de identidade n.º 0264950-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 819.910.378-72, Aposentado por Tempo de Contribuição, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 24033035, na proporção de 100% (cem por cento), pelo período VITALICIO em favor da Sra. MARILENA VIEIRA DA SILVA, portadora do RG n.º 14468169 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 199.207.179-91, companheira do de cujus, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º 2022.07.01324P, a partir de 11/09/2022, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 505/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora GONÇALINA MARIA DA SILVA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015 e Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. GONÇALINA MARIA DA SILVA, portadora da cédula de identidade n.º 0220464-9 SESP/MT e do CPF n.º 109.538.761-87, EFETIVA, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINCAO), Classe E, Padrão XI, matrícula funcional n.º 1588634, contando com 30 Anos, 03 Meses e 28 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.00857P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 503/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor LUIZ FERNANDES VIEIRA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. LUIZ FERNANDES VIEIRA, portador da cédula de identidade n.º 0036030-9 SESP/MT e do CPF n.º 156.863.371-87, EFETIVO, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XI, matrícula funcional n.º 1586145, contando com 35 Anos, 01 Mês e 25 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.01261P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 500/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a NILSON BENEDITO DO AMARAL, em decorrência do falecimento da servidora Sra. CLAUDIA REGINA LUZ DA SILVA AMARAL.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais e ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso I, e 32, §1º, Inciso V, alínea “C” e item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora efetiva Sra. CLAUDIA REGINA LUZ DA SILVA AMARAL, portadora da cédula de identidade n.º 07228198 SJ/MT e inscrita no CPF sob o n.º 544.466.351-15, Técnica em Administração Escolar, Classe G, Nível TAE 4, matrícula n.º 2571664, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 100% (cem por cento), pelo período VITALICÍO em favor do cônjuge Sr. NILSON BENEDITO DO AMARAL, portador da cédula de identidade n.º 04496370 SJ/MT e inscrito no CPF n.º 361.645.851-04, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev n.º 2022.07.01286P, a partir de 10/09/2022, data do Óbito, conforme Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 479/2022

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de aposentadoria Especial – exposição a Agentes Nocivos do servidor SR. ARNON RODRIGUES PIMENTEL”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais e ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019 e;

Considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no parecer jurídico n.º 1009-PREV/PAAL/PGM/2022 e no Despacho de Homologação n.º 1290/GAB/PAAL/PGM/2022.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de Aposentadoria Especial – Exposição a Agentes Nocivos, do servidor SR. ARNON RODRIGUES PIMENTEL, portador da cédula de identidade RG n.º 10106484 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 185.708.011-49, matrícula funcional n.º 1571727, AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos do processo administrativo n.º 2022.04.00863P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA N.º 478/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora ADALGIZA MARIA DA SILVA FIGUEREDO.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. ADALGIZA MARIA DA SILVA FIGUEREDO, portadora da cédula de identidade n.º 0556816-1 SESP/MT e do CPF n.º 412.096.641-00, EFETIVA, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Classe D, Nível TDI SUP ES, matrícula funcional n.º 2974977, contando com

32 Anos, 05 Meses e 27 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.00900P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 473/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora ROSANE AUXILIADORA MARQUES FONTES MECIANO.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. ROSANE AUXILIADORA MARQUES FONTES MECIANO, portadora da cédula de identidade n.º 04693965 SEJUSP/MT e do CPF n.º 388.038.361-87, EFETIVA, no cargo de ENFERMEIRA, Classe E, Padrão XI, matrícula funcional n.º 1571419, contando com 31 Anos, 11 Meses e 2 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.00853P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 469/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora SUZE ANETE DA SILVA MONTEIRO.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. SUZE ANETE DA SILVA MONTEIRO, portadora da cédula de identidade n.º 0545771-8 SESP/MT e do CPF n.º 503.517.611-87, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe G, Nível PROF P1, matrícula funcional n.º 2575734, contando com 31 Anos, 07 Meses e 19 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.00839P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.



PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 456/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora IRACEMA MARIA DE QUEIROZ.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar nº 200 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da Classe Médica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei complementar nº 332 de 13 de março de 2014, que altera a Lei Complementar nº 200 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. IRACEMA MARIA DE QUEIROZ, portadora da cédula de identidade nº. MG-2.627.418 PC/MG e do CPF nº. 446.153.536-34, EFETIVO, no cargo de MEDICA, Classe C, Padrão XI, matrícula funcional nº. 1588636, contando com 30 Anos, 3 Meses e 18 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2022.04.00797P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora ELIZA MARQUES FRANCA RODRIGUES.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº 154/2007 de 28 de março de 2007 cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar nº 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da LC nº 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. ELIZA MARQUES FRANCA RODRIGUES, portadora da cédula de identidade nº. 04721314 SJ/MT e do CPF nº. 346.244.491-34, EFETIVA, no cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XII, matrícula funcional nº. 1500620, contando com 36 Anos, 6 Meses e 22 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2022.04.00776P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444/2022

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, cumulado com o reconhecimento de atividade Especial de exposição a Agentes Nocivos e conversão em tempo comum do servidor SR. WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 476/2019 e;

Considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no parecer jurídico nº. 845-PREV/PAAL/PGM/2022 e no Despacho de Homologação nº. 1299/GAB/PAAL/PGM/2022.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Cumulado com o Reconhecimento de Atividade Especial de Exposição a Agentes Nocivos e Conversão em Tempo Comum, do servidor SR. WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES, portador da cédula de identidade RG nº. 04.388.303-2 SECC/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 019.409.398-01, matrícula funcional nº. 1000435, MÉDICO, Classe D, Padrão IX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos do processo administrativo nº. 2022.04.01079P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA Nº 443/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora SUELI ROSA BENICIO.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar nº 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar nº 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar nº. 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar nº 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. SUELI ROSA BENICIO, portadora da cédula de identidade nº. 0262157-6 SESP/MT e do CPF nº. 241.298.521-91, EFETIVA, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Classe E, Padrão IX, matrícula funcional nº. 1000517, contando com 30 Anos, 3 Meses e 22 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2022.04.00775P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 442/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora TANIA NUNES DA SILVA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar nº 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de



2014, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. TANIA NUNES DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 0576436-0 SEJUSP/MT e do CPF nº. 415.396.481-68, EFETIVA, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe C, Padrão XI, matrícula funcional nº. 2575796, contando com 30 Anos, 6 Meses e 21 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2022.04.00772P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 438/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade da servidora LUCIA HELENA ZANARDO.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar nº. 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar nº. 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar nº. 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar nº. 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº. 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por idade, o Sra. LUCIA HELENA ZANARDO, portadora da cédula de identidade nº. 3550452-8 SESP/MT e do CPF nº. 271.737.041-20, EFETIVA, no cargo de ENFERMEIRA, Classe D, Padrão IX, matrícula funcional nº. 1000265, contando com 27 Anos, 02 Meses e 13 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais a média aritmética simples, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº. 2022.02.00527P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 437/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora MERIOVANA BARROSO RODRIGUES.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com o art. 12, I, da Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho, a Sra. MERIOVANA BARROSO RODRIGUES, portadora da cédula de identidade nº. 0985030-9 SESP/MT e do CPF nº. 779.156.741-53, EFETIVA, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Classe C, Nível TDI SUP ES, matrícula funcional nº. 4031827, contando com 12 Anos, 03 Meses e 24 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais a média aritmética simples,

conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº. 2022.03.00740P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420/2022

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de pensão por morte a LUCAS ALEXANDRE GARCIA DA SILVA, em decorrência do falecimento da servidora Sra. DARCY GLORIA GARCIA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no Despacho nº. 031- PREV/ PGM/PAAL/CUIABÁ-PREV/2022, bem como no Despacho de Homologação nº. 1278/ GAB/PAAL/PGM/2022;

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de benefício de pensão por morte em favor do filho Sr. LUCAS ALEXANDRE GARCIA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº. 2404977-8 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 057.589.561-63, em decorrência do falecimento da servidora Sra. DARCY GLORIA GARCIA, portadora da cédula de identidade nº. 1027772-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 079.351.371-53, no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Classe A, Padrão I, matrícula nº. 4036464, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev nº 2022.07.00873P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA Nº 411/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora DIRCE MARIA CARVALHO CAMPOS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº. 154/2007 de 28 de março de 2007 cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº. 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar nº. 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da LC nº. 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. DIRCE MARIA CARVALHO CAMPOS, portadora da cédula de identidade nº. 043100 SSP/MT e do CPF nº. 594.546.281-00, EFETIVA, no cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe B, Padrão XI, matrícula funcional nº. 1571602, contando com 31 anos, 8 meses e 25 dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2022.04.00755P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 410/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor ODAIR JANUARIO DA SILVA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº. 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº. 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar nº. 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. ODAIR JANUARIO DA SILVA, portador da cédula de identidade nº. 324621 SSP/MT e do CPF nº. 361.670.531-20, EFETIVO, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe B, Padrão XI, matrícula funcional nº. 1573766, contando com 38 anos, 8 meses e 23 dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2022.04.00754P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 408/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor BERNARDINO ANTONIO DA SILVA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. BERNARDINO ANTONIO DA SILVA, portador da cédula de identidade nº. 0025183-6 SSP/MT e do CPF nº. 160.284.731-20, EFETIVO, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA, Classe E, Nível TMIE MED P, matrícula funcional nº. 2965267, contando com 35 Anos, 3 Meses e 8 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2022.04.00724P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora OVIDIA NUNES DE SIQUEIRA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. OVIDIA NUNES DE SIQUEIRA, portadora da cédula de identidade nº. 0185943-9 SESP/MT e do CPF nº. 160.271.911-04, EFETIVA, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Classe E, Nível TDI SUP ES, matrícula funcional nº. 2973354, contando com 35 Anos, 11 Meses e 29 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº. 2022.04.00702P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 406/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora MARIMARCIA DA GUIA NASCHENVENG PINHEIRO KOECHE.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar nº. 228 de 29 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Engenheiros e Arquitetos da administração Pública do Município de Cuiabá e Lei Complementar nº. 460 de 16 de Janeiro de 2019 que altera a lei complementar nº. 228 de 29 de dezembro de 2010 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. MARIMARCIA DA GUIA NASCHENVENG PINHEIRO KOECHE, portadora da cédula de identidade nº. 02336529 SSP/MT e do CPF nº. 442.646.151-00, EFETIVA, no cargo de ENGENHEIRO ARQUITETO, Classe A, Padrão XVI, matrícula funcional nº. 2560115, contando com 32 Anos, 09 Meses e 22 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº. 2022.04.00700P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 405/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora REJANE FERNANDA SILVA OLIVEIRA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com o art. 13, da Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:



Art. 1º Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho, a Sra. REJANE FERNANDA SILVA OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade n.º 1018705-7 SESP/MT e do CPF n.º 800.796.361-87, EFETIVA, no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Classe B, Nível TDI MED P, matrícula funcional n.º 4849767, contando com 08 Anos, 07 Meses e 10 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais obtido através da média aritmética simples, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.03.00682P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho do servidor CLAUDIOMIRO ULIANO.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho, o Sr. CLAUDIOMIRO ULIANO, portador da cédula de identidade n.º 18736980 SSP/MT e do CPF n.º 747.936.599-34, EFETIVO, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA, Classe C, Nível TMIE MED P, matrícula funcional n.º 4023371, contando com 11 Anos, 06 Meses e 04 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais a média aritmética simples, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.03.00660P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão – Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora DIVINA ETERNA BORGES DOS SANTOS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. DIVINA ETERNA BORGES DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade n.º. 01744275 SSP/MT e do CPF n.º. 978.090.391-72, EFETIVA, no cargo de TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Classe G, Nível TNE MED PR, matrícula funcional n.º. 2587157, contando com 30 anos, 4 meses e 3 dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.00670P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora DALVA PEREIRA DE ABREU OLIVEIRA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. DALVA PEREIRA DE ABREU OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade n.º 864576 SSP/MT e do CPF n.º 569.816.271-91, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe G, Nível PE, matrícula funcional n.º 2575777, contando com 31 Anos, 05 Meses e 29 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.00589P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor JOAO VAZ PEDROSO DE BARROS NETO.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. JOAO VAZ PEDROSO DE BARROS NETO, portador da cédula de identidade n.º. 342074 SSP/MT e do CPF n.º. 346.785.141-04, EFETIVO, no cargo de PROFESSOR, Classe G, Nível PE, matrícula funcional n.º. 2502609, contando com 38 anos, 5 meses e 15 dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.00643P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 385/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora MARIA AUXILIADORA DINIZ OLIVEIRA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, “a” da FF /88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. MARIA AUXILIADORA DINIZ OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade nº. 0788196-7 SESP/MT e do CPF nº. 104.908.331-87, EFETIVO, no cargo de PROFESSORA, Classe B, Nível PROF PE, matrícula funcional nº. 4850148, contando com 35 anos, 11 meses e 22 dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2022.04.00534P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora JUREMA INES DOS REIS AVILA MARTINS”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos na Emenda Constitucional n.º 70/2012, que acrescenta o art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho, a Sra. JUREMA INES DOS REIS AVILA MARTINS, portadora da cédula de identidade n.º 1038035-3 SSP/MT e do CPF n.º 304.297.221-68, EFETIVA, no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, Classe E, Padrão IX, matrícula funcional n.º 1000841, contando com 25 Anos, 01 Mês e 18 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.03.00585P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora LUCIRENE APARECIDA BORGES PORTO”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos na Emenda Constitucional n.º 70/2012, que acrescenta o art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na

Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho, a Sra. LUCIRENE APARECIDA BORGES PORTO, portadora da cédula de identidade n.º 0044639-4 SESP/MT e do CPF n.º 208.501.151-91, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe E, Nível PM, matrícula funcional n.º 2965679, contando com 26 Anos e 361 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.03.00583P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora LUZIEMA PEREIRA DE AZEVEDO”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos na Emenda Constitucional n.º 70/2012, que acrescenta o art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho, a Sra. LUZIEMA PEREIRA DE AZEVEDO, portadora da cédula de identidade n.º 684236 SSP/DF e do CPF n.º 287.528.561-00, EFETIVA, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINCAO), Classe C, Padrão IX, matrícula funcional n.º 1000634, contando com 25 Anos, 05 Meses e 15 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.03.00502P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora ELFRIDA HANSCHESCKI DECKMANN”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;



RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. ELFRIDA HANSCHESKI DECKMANN, portadora da cédula de identidade nº. 0119797-5 SSP/MT e do CPF nº. 111.244.311-87, EFETIVO, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINCAO), Classe E, Padrão XII, matrícula funcional nº. 1018161, contando com 39 anos, 1 meses e 22 dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2022.04.00580P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora MARIA MADALENA DA CRUZ.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. MARIA MADALENA DA CRUZ, portadora da cédula de identidade nº. 0566046-7 SESP/MT e do CPF nº. 468.369.501-49, EFETIVA, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINCAO), Classe E, Padrão XII, matrícula funcional nº. 1554323, contando com 30 anos, 09 meses e 23 dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2022.04.00482P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, e a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade n.º 251432 SSP/GO e do CPF n.º 246.302.921-87, ESTÁVEL, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe D, Padrão XII, matrícula funcional n.º 1014698, contando com 41 Anos, 01 Mês e 28 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.00505P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação

REPUBLICA-SE

TERMO DE POSSE

Termo de posse que assinam os Membros do Grupo Gestor da “Pracinha da Cultura” de Cuiabá-MT designados conforme Portaria 8.437 de 27 de maio de 2021

Aos 05.10.2021 (quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um), às 18:30 horas durante o 2º Encontro de Mobilização com a presença da Unidade Gestora Local (UGL), realiza-se o ato de posse dos Membros do Grupo Gestor do Complexo “Pracinha da Cultura” conforme lista de presença desta solenidade registrada à Ata 02/2021, dos seguintes representantes:

Ressaltamos a necessidade de republicação devido a desistencia de um dos membros representante não governamental, sendo realizado a substituição do mesmo.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável: **Ohana Alves Medeiros Neres**, inscrita no CPF: 036.689.991-04, domiciliada na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 292, Bairro: Bandeirantes, CEP: 78010-210, Cuiabá-MT, Telefone para contato: (65) 3645-6500 / 99672-5622.

ASS: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Responsável: **Andrea Simone Nascimento de Arruda Delgado**, inscrita no CPF: 631.881.391-87, domiciliada na Avenida das Torres, nº 743, CEP: 78020-710, Bairro Jardim Renascer, Cuiabá-MT. Telefone para contato: (65) 3645-6820 / 99281-1301

ASS: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Responsável: **Vera Lucia Rolim Wender**, inscrita no CPF:352.366.470-53, domiciliada na Av. Getulio Vargas, nº 490, Bairro: Centro norte, CEP: 78005-370, Cuiabá-MT, telefone para contato: (65) 3315-4600 / (65) 99924-2817.

ASS: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Responsável: **Edval Alves Ribeiro**, inscrito no CPF: 559.249.641.91, domiciliado na Rua Barão de Melgaço, nº 3677, Bairro: Centro, Cuiabá –MT, Telefone para contato (65) 3617-1261 / 9634-5457. ASS: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Responsável: **João Paulo Ortega**, inscrito no CPF: 981.928.921-15, domiciliado na Travessa Celso Luís Moraes de Almeida, nº 111, Bairro Poçoã – Cuiabá/MT, telefone para contato (65) 3645-7250 / 9269-9242. ASS: _____

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS – ENTIDADES:

Entidades: Grupo de Mães

Responsável: **Margareth Costa Mendes**, inscrita no CPF: 495.900.061-91, residente e domiciliada no endereço Rua 15, Quadra 15, Casa 17, Bairro Jardim Passaredo, Cuiabá – MT, telefone para contato (65)99213-2767. Ass: _____

ENTIDADE: Grupo de Cururu e Siriri Coração Tradição Franciscano

Responsável: **Françoise Aline Siqueira dos Anjos**, inscrita no CPF: 024.944.041-50, residente e domiciliada na Rua Y, Nº 37 – Bairro São Francisco – Cuiabá MT – Telefone: (65) 99238.9559. Ass: _____

Entidades: Cultura Artística

Responsável: **Cleber de Moraes**, portador do RG: 1189519-5 SSP/MT, residente e domiciliada no endereço Av. Fernando Correia, nº8205, Bairro São Francisco, Cuiabá-MT, telefone para contato (65)99214-8323. Ass: _____



Entidades: Pastoral da Criança

Responsável: **Eurípia de Farias Silva**, portadora do RG: 0084042-4 SSP/MT, residente e domiciliada no endereço Rua das Açaíças, nº 80, Bairro São Francisco, Cuiabá-MT, telefone para contato (65)99914-3520. Ass: _____

Entidades: Instituto Atitude

Responsável: **Terezinha Aparecida Morockoscki** inscrita no CPF: 478.981.002-04, residente e domiciliada no endereço Rua 02, Quadra 02, nº541, Bairro São José, Cuiabá-MT, telefone para contato (65)98101-3003. Ass: _____

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS – COMUNIDADE:

Antônio José da Silva Gomes, portador do RG 1373692-2 SSP/MT, residente e domiciliado no endereço Rua 21, Quadra 23, casa 10, Jardim Passaredo, Cuiabá-MT, telefone para contato (65)99208-3808. Ass: _____

Bruna Ribeiro da Silva, inscrita no CPF: 038.867.961-16, residente e domiciliada no endereço Rua 21, Quadra 23, casa 08, Bairro Jardim Passaredo, Cuiabá-MT, telefone para contato: (65)99210-5546. Ass: _____

Diego Henrique da Silva, inscrito no CPF:024.866.571-50, residente e domiciliado no endereço Rua Y, nº37, Bairro São Francisco, Cuiabá-MT, telefone para contato: (65)99807-3660.

ASS: _____

Antônio Campos Filho, inscrito no CPF: 668.053.761-49, residente e domiciliado no endereço Rua 17, Casa 16, Bairro Jardim Passaredo, Cuiabá-MT, telefone para contato: (65)99301-1276. Ass: _____

Acir Monteiro da Silva inscrito no CPF: 837.312.109-91, residente e domiciliado no endereço Rua 19, nº07, Bairro Jardim Passaredo, Cuiabá-MT, telefone para contato: (65)98164-6003. Ass: _____

Para constar o presente Termo será assinado ao final pelos empossados e pela autoridade presente.

Débora Marques Vilar

Coordenadora Geral da Unidade Gestora Local

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 298/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos -Processo MVP nº 00.106.709/2022 e Análise Técnica nº295/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar a Portaria SMS Nº 295** de 17/10/2022 referente a Elevação de Classe do(a) servidor(a) SILVIA ROSA ALVES RAMALHO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4010382, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde se lê: INDEFERIR Leia-se: DEFERIR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 29/09/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 299/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos -Processo MVP nº 00.110.390/2022 e Análise Técnica nº 299/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) WISSEM KHALIL, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 4858296, **da Classe C para Classe D**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 209/2010;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 07/10/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 10 de Novembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 300/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos -Processo MVP nº 00.112.256/2022 e Análise Técnica nº 300/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) SUELENE DE LIMA AMORIM, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4876501, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 14/10/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 10 de Novembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 301/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos -Processo MVP nº 00.112.506/2022 e Análise Técnica nº 301/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) JESSICA YUMI KITAYAMA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4877241, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 14/10/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 10 de Novembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 302/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos -Processo MVP nº 00.112.699/2022 e Análise Técnica nº 302/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) CICERA EMANUELA FREITAS NETO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4869829, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 17/10/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 10 de Novembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 303/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal



nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos -Processo MVP nº 00.113.137/2022 e Análise Técnica nº 303/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MARCOS VENICIOS DA SILVA CORREA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2587244, **da Classe C para Classe D**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 17/10/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 10 de Novembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 304/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.113.369/2022 e Análise Técnica nº 304/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) SELMA APARECIDA QUEIROZ DE SOUZA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4016966, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 18/10/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 10 de Novembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 305/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos -Processo MVP nº 00.114.063/2022 e Análise Técnica nº 305/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MANUELA NADINE AMUI PINHEIRO, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 4866309, **da Classe C para Classe D**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 200/2009;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 19/10/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 10 de Novembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 306/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos -Processo MVP nº 00.114.189/2022 e Análise Técnica nº 306/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 4877412, **da Classe A para Classe B**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 200/2009;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 19/10/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 10 de Novembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 307/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos -Processo MVP nº 00.114.362/2022 e Análise Técnica nº 307/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) NAGILA DAS DORES SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 4006800, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei

Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 19/10/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 10 de Novembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 308/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos -Processo MVP nº 00.114.368/2022 e Análise Técnica nº 308/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MARIA AUXILIADORA DE MIRANDA MIRANDA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula

1000190, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 19/10/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 10 de Novembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 309/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos -Processo MVP nº 00.114.404/2022 e Análise Técnica nº 309/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) SILVANA FERREIRA PINTO, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 1964453, **da Classe C para Classe D**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei

Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 20/10/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 10 de Novembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 310/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares,



instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretária Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.115.359/2022 e Análise Técnica nº 310/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) NOEMEA ALVES FERREIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4876694, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 24/10/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 10 de Novembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 311/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretária Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.116.086/2022 e Análise Técnica nº 311/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) EROTILDES XAVIER PÁDUA ARAÚJO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4010077, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 25/10/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 10 de Novembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 312/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretária Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.116.093/2022 e Análise Técnica nº 312/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) JANETH MARTINS CASTANHO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4010591, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 25/10/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 10 de Novembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 313/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretária Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.116.098/2022 e Análise Técnica nº 313/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) FERNANDO ANTONIO FERREIRA BAIA, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 4025592, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 200/2009;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 25/10/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 10 de Novembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 314/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretária Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.115.188/2022 e Análise Técnica nº 314/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ISABELA GOMES ISIDORO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4017968, **da Classe A para Classe B**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 21/10/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 10 de Novembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 315/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretária Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.115.267/2022 e Análise Técnica nº 315/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) LUIZA JUREMA RODRIGUES DE ARAUJO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4017754, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 24/10/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 10 de Novembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 316/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretária Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.117.644/2022 e Análise Técnica nº 316/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MARIA CLEUSA DE OLIVEIRA DE LAI, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4017964, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 27/10/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 10 de Novembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 228/2022/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;



CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante no MVP nº 00.102.570/2022 e Cl nº 3489/2022/CTAS/CTAG/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 438/2020 – COMPREHENSE DO BRASIL

GESTOR DO CONTRATO	Nome: Lusimar Fatima Martins Prudêncio CPF: 927.476.121-04 Matricula: 4910549 Telefone: (65) E-mail:
FISCAL DO CONTRATO	Nome: MarluCIA Pereira de Souza CPF: 037.470.271-30 Matricula: 4943725 Telefone: (65) 99260-1579 E-mail: marluce.bia@hotmail.com
SUPLENTE CONTRATO	Nome: Andrielly Miranda Matos CPF: 052.786.571-03 Matricula: 4905040 Telefone: (65) 99645-6073 E-mail: andriellymatos6@gmail.com

CONTRATO Nº 251/2022 – WHITE MARTINS

GESTOR DO CONTRATO	Nome: Lusimar Fatima Martins Prudêncio CPF: 927.476.121-04 Matricula: 4910549 Telefone: (65) E-mail:
FISCAL DO CONTRATO	Nome: Lilian Oliveira da Silva de Araujo CPF: 810.501.511-00 Matricula: 4912761 Telefone: (65) 99817-6695 E-mail: losaraujo_@hotmail.com
SUPLENTE CONTRATO	Nome: Ana Cecilia dos Santos Pereira CPF: 603.862.071-00 Matricula: 1000501 Telefone: (65) 99309-0015 E-mail: anaceciliacsp@gmail.com

CONTRATO Nº 183/2020 – CORECO TERCEIRIZAÇÕES

GESTOR DO CONTRATO	Nome: Lusimar Fatima Martins Prudêncio CPF: 927.476.121-04 Matricula: 4910549 Telefone: (65) E-mail:
FISCAL DO CONTRATO	Nome: Ana Cecilia dos Santos Pereira CPF: 603.862.071-00 Matricula: 1000501 Telefone: (65) 99309-0015 E-mail: anaceciliacsp@gmail.com

SUPLENTE CONTRATO	Nome: Luana Madalena Chaga CPF: 022.376.291-10 Matricula: 4912752 Telefone: (65) 99233-5449 E-mail: luanachaga2016@gmail.com
--------------------------	---

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30/08/2022.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.**

Cuiabá, 20 de setembro de 2022.

Suelen Danielen Aliend
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110.2022

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.089.879/2022-1

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2022, a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. /Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. **EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS**, nomeado pelo ato n. 545/2021, de 08 de março de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2021, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o **PAULO SÉRGIO BARBOSA RÓS**, nomeado pelo ato n. 1439/2021, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso em 04 de novembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 4910472, exercendo o cargo de Diretor Geral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto municipal nº 5456/2014 e demais normas legais correlatas, **RESOLVE:** REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em gerenciamento de unidade de terapia intensiva - UTI Hospital Municipal São Benedito - HMSB, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **MED WUICK - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 17.812.772/0001-20, sediada na Rua Porto Alegre, nº 474 - Sala, bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, cidade de Jaguariaíva-PR, CEP 84.200-000, email: adm.medwuick@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **FABIO AUGUSTO WUICK**, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG sob nº. 6.754.276 SSP/SC, inscrito no CPF/MF 037.089.249-67, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRAR OS PREÇOS REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS EM GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E SERVIÇOS BEIRA LEITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC, CONFORME QUANTITATIVO E EXIGÊNCIAS DESTA ATA E SEUS ANEXOS.

Itens registrados:

a) Especificação e quantitativos:

UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTA					
Item	Descrição	Unid. De Medida	Quant. De Leitos	Valor da Diária	Valor Mensal
01	Gerenciamento de serviço de terapia Intensiva. 24h horas todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados) por leito, deverá atender a legislação vigente, bem como a normatização dos requisitos para o funcionamento da UTI previstos em lei e normas da instituição.	Diário	50	1.348,00	2.022.000,00

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar a contratação dos serviços nas



quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2022, e demais elementos constantes no Processo nº 00.089.879/2022-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – da ata de registro de preços

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3. É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO, exigências e prestação dos serviços

5.1. Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

cláusula sexta – da revisão dos preços registrados

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

6.2. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o LOTE, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

6.3. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor

cláusula sétima – da UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2. A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços,

7.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.5. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7. Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2. A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

7.9.3. O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

7.9.4. A quantidade total a ser aderida, do lote;

7.9.5. O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6. Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

7.9.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1. Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA décima primeira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA segunda – DO PAGAMENTO

12.1. Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA terceira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, no termos da Lei 10.520 de 2002 e/ou da Lei 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 apresentar documentação falsa;

13.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 13.1.5 não manter a proposta;
- 13.1.6 cometer fraude fiscal;
- 13.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 Multa de até 10% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 13.303/2016.
- 13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA quarta- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

- 14.1. Correrão por conta exclusivas da Empresa licitante:
- 14.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;
- 14.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos, fretes e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- 15.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.
- 15.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e/ou veículo de comunicação oficial.
- 15.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.
- 15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.
- 15.6. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA sexta - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 10 de novembro de 2022

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PAULO RÓS
Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:

MED WUICK - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 17.812.772/0001-20
FABIO AUGUSTO WUICK
CPF nº 037.089.249-67

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2022, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00.047.834/2022-1,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, NA FORMA QUE SEGUE:

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. /Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS, nomeado pelo ato n. 545/2021, de 08 de março de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2021, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o PAULO SÉRGIO BARBOSA RÓS, nomeado pelo ato n. 1439/2021, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso em 04 de novembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 4910472, exercendo o cargo de Diretor Geral, considerando a solicitação de cancelamento do item 54 da Ata de Registro de Preço nº 106/2022, realizada no dia 20 de setembro de 2022 pela empresa **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 13.851.726/0001-80, sediada na Rua 15, 47, casa 1, Bairro Machado, Cidade Mineiros – GO, CEP 75.830-132, email: totalseguranca@totalseguranca.net, neste ato representada pelo Sra, FLAVIA DE SOUSA MAGALHÃES LUCIANO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5786729 SSP/GO, expedida pela (SSP/GO), e inscrito no CPF/MF sob o nº 249.086.768-79, as partes ajustam entre si o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de rescisão Amigável tem por fundamento legal a cláusula sexta, item 6.10 da ata de registro de preços nº 106.2022, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade desta empresa Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável de item da Ata de Registro de Preço nº 106/2022, item 54 - Avental em PVC laminado, modelo barbeiro, proteção do tronco e braços contra umidade. Impermeável, com mangas longas. Elástico nos punhos e na parte de trás. Tamanho 1,20x0,70cm

MARCA: PREVEMAX - CA: 44668.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 A rescisão justifica-se pelo fato da importância do referido material para o funcionamento do setor e SESMT, o produto ofertado tendo com CA-44668 não atende, pois não cobre os braços e tronco, conforme descrito no na CI 100/2022/SESMT/ECSP/HMC.

CLÁUSULA QUARTA – DISTRATO E SALDO RESCISÓRIO

4.1 As partes dão por rescindido o item 54 da Ata de Registro de Preço nº 106/2022, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e a contratante.

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Este termo será publicado na imprensa oficial nos termos do Parágrafo único do Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e Inciso VI artigo 40 lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Cuiabá/Mt., 09 de novembro de 2022

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PAULO RÓS
Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP

CNPJ nº 13.851.726/0001-80
Flavia de Sousa Magalhães Luciano
CPF nº 249.086.768-79



1º AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.104.924/2021-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em SOLUÇÃO DE OUTSOURCING (impressão, cópia e digitalização) e GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL, incluindo disponibilização de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção com tecnologia de impressão digital, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de peças e insumos/consumíveis (incluso papel), além de instalação de software necessário para a operacionalização e gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, em atendimento as demandas das Unidades Hospitalares de Saúde: Hospital Municipal São Benedito – HMSB e Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho – HMC gerenciadas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos. O certame será realizado através do site www.bll.org.br. Abertura prevista para dia 14 de novembro de 2022, às 10h00min (horário de Brasília-DF). **Fica prorrogado para dia 06 de dezembro de 2022 às 15h00min.** Em razão do quantitativo do item 3 estar divergente entre o edital e informado no portal, devendo ser publicado ADENDO com as retificações. Edital disponível no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2022.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

Paulo Rós

Diretor Geral



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.